



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de deslocamentos dos servidores e autoridades vinculados ao Tribunal, bem assim de outros agentes da Administração Pública, para a participação em cursos, treinamentos, seminários, reuniões, encontros, etc., realizados em outros municípios ou em outros Estados, desde que devidamente justificado o interesse público e mediante prévia autorização.

3. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado dos gastos com passagens aéreas, **em ano não eleitoral**, será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), o que corresponde ao valor mensal estimado de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Para **ano eleitoral**, o montante estimado a ser considerado é de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Tais valores não fazem parte do preço de referência da presente contratação, expressando apenas estimativas de valores a serem transmitidas ao agente de viagens para repasse às companhias aéreas, por conta das passagens emitidas e respectivas taxas de embarque. Para composição do montante estimado do contrato, a estas quantias deve ser acrescido o valor estimado pela prestação dos serviços de agenciamento de viagens (taxa de administração), que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens, sendo que, para ano não eleitoral, são estimados 600 (seiscentos) serviços de agenciamento e, para ano eleitoral, 840 (oitocentos e quarenta) serviços.

3.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Contratante, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

3.3. O orçamento estimativo consta do Anexo A.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. CONCEITOS

4.1.1. Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagens.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4.1.2. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, a depender do caso.

4.1.3. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem escalas e conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

4.2. SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS

4.2.1. As passagens aéreas deverão ser solicitadas pelos fiscais do contrato, através de portal disponibilizado para este fim, tão logo seja autorizado o deslocamento do servidor ou da autoridade pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

4.2.2. Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para as viagens. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situação de caráter emergencial. Neste caso, salvo por impossibilidade devidamente justificada, o futuro contratado deverá atender ao quanto solicitado.

4.3. REEMBOLSO DE PASSAGEM NÃO UTILIZADA

4.3.1. O reembolso da passagem não utilizada dar-se-á mediante glosa dos valores respectivos no próprio faturamento apresentado pela contratada.

4.3.2. Quando da realização da glosa, deverão ser consideradas eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas.

4.3.3. Os valores a serem glosados deverão ser processados em até 60 (sessenta) dias após a solicitação do reembolso da passagem aérea não utilizada.

4.3.4. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de ressarcimento da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no caput, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação ou ser reembolsado ao órgão, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

5. CÓDIGO CATSER

O código CATSER é o 3719 – Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão julgadas de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei 10.520/02, prevalecendo, para efeito de classificação, o critério do menor preço.

6.2. O preço total para a prestação do serviço corresponderá ao resultado da incidência da taxa de administração sobre o valor estimado das passagens para os **24 (vinte e quatro) meses da contratação**, conforme consta no Anexo A deste Termo de Referência, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$P = VE (1+TA), \text{ onde:}$$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

P = Preço

VE = Valor total estimado das passagens para os 24 meses da contratação – **R\$ 1.080.000,00**

TA = Taxa de Administração

6.3. A taxa de administração ofertada em reais será devida a cada emissão, remarcação, ou cancelamento de passagem aérea.

6.4. A taxa de administração deverá ser única, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.

7. HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Além daquelas previstas no edital, a licitante deverá comprovar o atendimento da seguinte habilitação:

a) Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Para fins de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

a) Declaração firmada por representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens aéreas, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas, consoante disciplina do art. 8º, da Instrução Normativa MPOG nº 03/2015.

b) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão, entidade da administração pública ou empresas privadas que comprovem que a licitante prestou ou vem prestando, a contento, os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;

d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) adotar mecanismos de controle visando à análise das faturas emitidas pelas companhias aéreas, as quais serão devidamente apresentadas pela Contratada, mensalmente, de modo que os valores dos respectivos bilhetes estejam em conformidade quando confrontados com aqueles pagos pelo serviço de agenciamento de viagens.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) indicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o início da execução dos serviços, 01 (um) preposto seu para atendimento preferencial às solicitações deste Órgão, bem como para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;
- b) prestar informação ao Tribunal contratante sobre o melhor roteiro de viagem, horário e vôos disponíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do fiscal do contrato, exceto em situações urgentes e excepcionais, quando o prazo máximo será reduzido para 02 (duas) horas;
- c) efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o Tribunal contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do fiscal do contrato, exceto em situações urgentes e excepcionais, quando o prazo máximo será reduzido para 04 (quatro) horas;
- d) remeter ao Tribunal Contratante, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do fiscal do contrato, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas, inclusive quando ocorrerem alterações nos preços, decorrentes de promoções. Em casos urgentes e excepcionais este prazo será reduzido para 02 (duas) horas;
- e) emitir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do fiscal do contrato, as passagens aéreas para as localidades indicadas pelo Tribunal contratante, com encaminhamento imediato, informando o código localizador e a Companhia Aérea. Nos casos urgentes e excepcionais, este prazo será reduzido para 04 (quatro) horas;
- f) substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do fiscal do contrato, os bilhetes de passagens aéreas não utilizados por outro com novo itinerário ou desdobramento, nas seguintes condições:
- quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;
 - quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;
 - quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor do Tribunal;

Em situações urgentes e excepcionais, o prazo para substituição dos bilhetes não utilizados será reduzido para 04 (quatro) horas;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- g) assegurar o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor, sempre que se verificar essa condição, mesmo em caráter promocional, repassando ao Tribunal todas as vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para o Contratante;
- h) executar o serviço de acordo com as especificações constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- i) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- l) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- m) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- n) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- o) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- p) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- q) apresentar, mês a mês, as faturas expedidas pelas respectivas companhias aéreas relativas aos bilhetes de passagens emitidos para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A vigência do contrato será de 19.10.2018 até 10.10.2019, podendo ser prorrogado até o limite legal.

10.2. A prestação dos serviços deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço a ser encaminhada pela fiscalização do contrato, a qual deverá ser emitida em até 3 (três) dias após o recebimento da via do contrato pela empresa.

11. DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, optando por uma das modalidades definidas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

12. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) deixar de indicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o início da execução do serviço, 01 (um) preposto seu para atendimento preferencial às solicitações deste Órgão, bem como para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

b) deixar de prestar informação ao Tribunal contratante sobre o melhor roteiro de viagem, horário e vôos disponíveis: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por ocorrência;

c) deixar de efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o Tribunal contratante, no prazo máximo indicado no item 9.1, alínea “c”, inclusive para situações urgentes e excepcionais: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por ocorrência, por hora de atraso, até o limite máximo de 06 (seis) horas;

d) deixar de remeter ao Tribunal contratante, sempre que solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagem aérea, inclusive quando ocorrerem alterações nos preços, decorrentes de promoções: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por ocorrência;

e) deixar de emitir as passagens aéreas para as localidades indicadas pelo Tribunal contratante, no prazo máximo indicado no item 9.1, alínea “e”, inclusive para situações urgentes e excepcionais: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por ocorrência, por hora de atraso, até o limite máximo de 06 (seis) horas;

f) deixar de substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizados, no prazo máximo indicado no item 9.1, alínea “f”, inclusive para situações urgentes e excepcionais: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por ocorrência, por hora de atraso, até o limite máximo de 06 (seis) horas;

g) deixar de repassar ao Tribunal o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor, bem como todos os preços promocionais oferecidos que possam resultar em vantagem econômica para o Contratante: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por ocorrência;

h) Pela interrupção no fornecimento das passagens aéreas, deverá ser aplicada à futura contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por ocorrência, por dia, até o limite máximo de 05 (cinco) dias;

i) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, deverá ser aplicada à futura contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 05 (cinco) dias;

j) Pela inexecução total, deverá ser aplicada à futura contratada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total estimado do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

13.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

14. PAGAMENTO

14.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado mensalmente sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

14.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

14.1.2. Para valor superior a R\$ 8.000,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

14.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

14.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento;

14.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos;

14.5. O Tribunal só pagará pelas passagens aéreas que solicitar e forem, efetivamente, fornecidas pela futura contratada.

ANEXO A

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD PASSAGENS (24 meses)	TA (%)	VE (R\$) ValorTotal Estimado das Passagens (24 meses)	PREÇO Preço Total Estimado para Prestação do Serviço (24 meses)
1	Serviço de agenciamento de viagens	1.440	-1,347063%	R\$ 1.080.000,00	R\$ 1.065.451,72

OBS: A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total para a prestação do serviço nos 24 (vinte e quatro) meses de contratação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

OBS: O preço total para a prestação do serviço deve ser obtido por meio da seguinte fórmula:

$$P = VE (1+TA), \text{ onde:}$$

$$P = \text{Preço}$$

$$VE = \text{Valor total estimado das passagens para os 24 meses da contratação - R\$ 1.080.000,00}$$

$$TA = \text{Taxa de Administração}$$